



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 293

Pitanga, Quinta-Feira, 07 de Novembro de 2019

### TERMO ADITIVO Nº 009/2019 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 037/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

“TERMO ADITIVO Nº 009/2019 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 037/2019 E CONTRATO 039/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA MACEDO & AMBROSINI LABORATORIO LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **MACEDO & AMBROSINI LABORATORIO LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 009/2019 ao Processo de Inexigibilidade nº 037/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 039/2019, referente à Licitação nº. 002/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 4.97 % (quatro ponto noventa e sete por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 11 de Março de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 317.977,00 (trezentos e dezessete mil e noventa e sete reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.
  - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 4.97% (quatro ponto e noventa e sete por cento)
  - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 07 de Novembro de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o numero de Exames realizados por esse prestador aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
<b>DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS</b>					
<b>23</b>	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	1700	R\$ 3,51	R\$ 5.967,00



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 293**

**Pitanga, Quinta-Feira, 07 de Novembro de 2019**

24	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	1700	R\$ 1,85	R\$ 3.145,00
51	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	1700	R\$ 3,51	R\$ 5.967,00
<b>TOTAL: R\$ 15.079,00</b>					

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de Novembro de 2019.

---

**Maicol Geison C. R. Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**MACEDO & AMBROSINI LTDA - ME**  
Representate Legal da Empresa